



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.501/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA DO
LOTE LIMPO E CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DO
SANEAMENTO BÁSICO PARA PROMOVER A
SAÚDE PÚBLICA, O CUIDADO DO MEIO
AMBIENTE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR AGNALDO VIDALI DOS
SANTOS VIDAL.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha de conscientização pública sobre a importância da manutenção de lotes limpos e do saneamento básico dentro do Município.

Art. 2º. A campanha terá como objetivo informar aos cidadãos sobre as práticas adequadas de limpeza de lotes, incluindo a roçagem e capina de vegetação, coleta de resíduos e o destaque da importância de práticas sanitárias para a saúde pública e a qualidade de vida.

Art. 3º. Poderão ser realizadas ações de comunicação e divulgação, incluindo materiais impressos, digitais, eventos comunitários, palestras educativas e campanhas em mídias sociais para alcançar diferentes públicos-alvo.

Art. 4º. A campanha destacará os seguintes temas

I – a relação entre lotes limpos e a redução de doenças transmitidas por vetores;

II – a importância da coleta regular de resíduos sólidos e seu impacto na preservação do meio ambiente;

III – os benefícios do saneamento básico para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública;

IV – a importância dos proprietários garantirem que seus lotes estejam livres de qualquer material que possa representar um risco para a saúde pública ou para o meio ambiente;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

V – conscientizar a população da importância da manutenção de lotes limpos e as responsabilidades de seus proprietários.

Art. 5º. Os proprietários de lotes urbanos serão conscientizados do dever de realizar a limpeza e a manutenção de suas propriedades de forma regular, conforme especificado na legislação municipal.

Art. 6º. Poderá ser feita a divulgação das penalidades contidas nas leis vigentes.

Art. 7º. Poderão ser estabelecidas parcerias não onerosas com escolas, empresas, organizações da sociedade civil e instituições governamentais para ampliar o alcance da campanha e promover a participação da comunidade.

Art. 8º. As empresas e instituições serão incentivadas a apoiar a campanha por meio de patrocínios, doações de materiais educativos e voluntariado de funcionários em eventos e atividades comunitárias.

Art. 9º. Poderão ser realizadas avaliações periódicas para medir o impacto da campanha na conscientização da população e na melhoria das condições de limpeza e saneamento básico dentro do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 20 de junho de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidali
e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8889

PROJETO DE LEI Nº 50/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA DO
LOTE LIMPO E CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DO
SANEAMENTO BÁSICO PARA PROMOVER A
SAÚDE PÚBLICA, O CUIDADO DO MEIO
AMBIENTE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR AGNALDO VIDALI DOS
SANTOS VIDAL

Aprovado em 11/05/2024 sessão ordinária dia discussão
na 05/06/2024
Em 11/06/2024
Presidente

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha de conscientização pública sobre a importância da manutenção de lotes limpos e do saneamento básico dentro do município.

Art. 2º. A campanha terá como objetivo informar aos cidadãos sobre as práticas adequadas de limpeza de lotes, incluindo a roçagem e carpina de vegetação, coleta de resíduos e o destaque da importância de práticas sanitárias para a saúde pública e a qualidade de vida.

Art. 3º. Poderão ser realizadas ações de comunicação e divulgação, incluindo materiais impressos, digitais, eventos comunitários, palestras educativas e campanhas em mídias sociais para alcançar diferentes públicos-alvo.

Art. 4º. A campanha destacará os seguintes temas:

I - A relação entre lotes limpos e a redução de doenças transmitidas por vetores;

II - A importância da coleta regular de resíduos sólidos e seu impacto na preservação do meio ambiente;

III - Os benefícios do saneamento básico para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública;

IV - A importância dos proprietários garantirem que seus lotes estejam livres de qualquer material que possa representar um risco para a saúde pública ou para o meio ambiente;

V - Conscientizar a população da importância da manutenção de lotes limpos e as responsabilidades de seus proprietários



CÂMARA MUNICIPAL DE **FRANCISCO MORATO**

Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidali
e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8889

Art. 5º. Os proprietários de lotes urbanos serão conscientizados do dever de realizar a limpeza e a manutenção de suas propriedades de forma regular, conforme especificado na legislação municipal.

Art. 6º. Poderá ser feita a divulgação das penalidades contidas nas leis vigentes.

Art. 7º. Poderão ser estabelecidas parcerias não onerosas com escolas, empresas, organizações da sociedade civil e instituições governamentais para ampliar o alcance da campanha e promover a participação da comunidade.

Art. 8º. As empresas e instituições serão incentivadas a apoiar a campanha por meio de patrocínios, doações de materiais educativos e voluntariado de funcionários em eventos e atividades comunitárias.

Art. 9º. Poderão ser realizadas avaliações periódicas para medir o impacto da campanha na conscientização da população e na melhoria das condições de limpeza e saneamento básico dentro do município.

Art. 10º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR GILVAN DO NASCIMENTO,
NA DATA SUPRA.**


AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL
Prof. AGNALDO VIDALI
-VEREADOR-

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E MEMBRO DA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE MEIO AMBIENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Gabinete Vereador Prof. Agnaldo Vidali
e-mail: vereadorvidali@camarafranciscomorato.sp.gov.br
Telefone: (11)4489-8888 ramal 8889

Justificativa

A implementação de uma Campanha de Conscientização para a importância do Lote Limpo e do Saneamento Básico se faz essencial para promover a saúde pública, o cuidado do meio-ambiente e o bem-estar da comunidade. Esta iniciativa está alinhada com os princípios estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em particular com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, e o ODS 6 - Água Limpa e Saneamento.

Combate à Dengue e Doenças Transmitidas por Vetores: A dengue e outras doenças transmitidas por vetores representam sérios desafios para a saúde pública em todo o mundo. A falta de saneamento básico adequado e a presença de lotes sujos e malcuidados criam ambientes propícios para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, zika e chikungunya. Conscientizar a população sobre a importância de manter os lotes limpos e promover o saneamento básico é fundamental para prevenir surtos dessas doenças e proteger a saúde da comunidade.

Saúde Pública e Bem-Estar: O acesso a um ambiente limpo e saudável é um direito humano fundamental. A manutenção de lotes limpos e o saneamento básico adequado são medidas preventivas essenciais para reduzir o risco de doenças relacionadas à água e ao meio-ambiente, melhorando assim a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Preservação do Meio Ambiente: Lotes sujos e malcuidados não apenas representam riscos à saúde pública, mas também contribuem para a degradação ambiental. O acúmulo de lixo e resíduos em áreas urbanas pode contaminar o solo e os recursos hídricos, prejudicando ecossistemas locais e aumentando a vulnerabilidade às mudanças climáticas. Promover a conscientização sobre a importância do lote limpo também implica um compromisso com a sustentabilidade ambiental e a proteção dos recursos naturais para as gerações futuras.

Portanto, é imperativo que se adote uma abordagem abrangente, envolvendo a comunidade, as autoridades municipais e outras partes interessadas, para promover a conscientização sobre a importância do lote limpo e do saneamento básico. Esta campanha não apenas contribuirá para o cumprimento dos ODS da ONU, mas também terá impactos positivos significativos na saúde, no meio-ambiente e no bem-estar da comunidade em geral. Ao destacar os benefícios para a saúde pública e para o meio-ambiente, e ao envolver diversos setores da comunidade, espera-se promover uma mudança positiva de comportamento e melhorar as condições de vida no município.

Diante da situação apresentada no município de Francisco Morato, há a necessidade de divulgar políticas públicas que atuem de forma interseccional. Isso ocorre através de ações que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social e violência, desenvolvendo formas de enfrentamento das exclusões e discriminações por meio de medidas de prevenção, reparação, geração de trabalho, renda, opções de acesso e garantia de direitos. Evidentes, então, os primeiros vetores de indicação do interesse público na presente propositura.

Aprovado em única discursão
na 1145ª sessão
Em 05 de 06 de 2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024, DISPONDO SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA DO LOTE LIMPO E CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DO SANEAMENTO BÁSICO PARA PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA, O CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE E O BEM- ESTAR DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 50/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 60/2024

DE 05 DE JUNHO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA DO
LOTE LIMPO E CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DO
SANEAMENTO BÁSICO PARA PROMOVER A
SAÚDE PÚBLICA, O CUIDADO DO MEIO
AMBIENTE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR AGNALDO VIDALI DOS
SANTOS VIDAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha de conscientização pública sobre a importância da manutenção de lotes limpos e do saneamento básico dentro do município.

Art. 2º. A campanha terá como objetivo informar aos cidadãos sobre as práticas adequadas de limpeza de lotes, incluindo a roçagem e carpina de vegetação, coleta de resíduos e o destaque da importância de práticas sanitárias para a saúde pública e a qualidade de vida.

Art. 3º. Poderão ser realizadas ações de comunicação e divulgação, incluindo materiais impressos, digitais, eventos comunitários, palestras educativas e campanhas em mídias sociais para alcançar diferentes públicos-alvo.

Art. 4º. A campanha destacará os seguintes temas:

I - A relação entre lotes limpos e a redução de doenças transmitidas por vetores;

II - A importância da coleta regular de resíduos sólidos e seu impacto na preservação do meio ambiente;

III - Os benefícios do saneamento básico para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública;

IV - A importância dos proprietários garantirem que seus lotes estejam livres de qualquer material que possa representar um risco para a saúde pública ou para o meio ambiente;

V - Conscientizar a população da importância da manutenção de lotes limpos e as responsabilidades de seus proprietários.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 5º. Os proprietários de lotes urbanos serão conscientizados do dever de realizar a limpeza e a manutenção de suas propriedades de forma regular, conforme especificado na legislação municipal.

Art. 6º. Poderá ser feita a divulgação das penalidades contidas nas leis vigentes.

Art. 7º. Poderão ser estabelecidas parcerias não onerosas com escolas, empresas, organizações da sociedade civil e instituições governamentais para ampliar o alcance da campanha e promover a participação da comunidade.

Art. 8º. As empresas e instituições serão incentivadas a apoiar a campanha por meio de patrocínios, doações de materiais educativos e voluntariado de funcionários em eventos e atividades comunitárias.

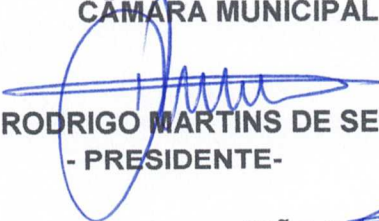
Art. 9º. Poderão ser realizadas avaliações periódicas para medir o impacto da campanha na conscientização da população e na melhoria das condições de limpeza e saneamento básico dentro do município.

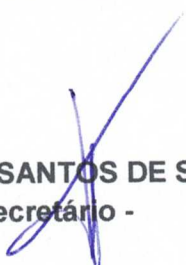
Art. 10º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 05-06-24

HORÁRIO: _____

VISTO: 